



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1046, de 2021)  
**Supressiva**

Na Medida Provisória nº 1.046, de 28 de abril de 2021, suprime-se o § 5º do art. 16.

**JUSTIFICAÇÃO**

O exame demissional, importante expediente para avaliar situações onde o empregado deve ter seu emprego preservado, como doenças provocadas pelo trabalho ou adquiridas durante as atividades profissionais, ou mesmo a avaliação para adquirir benefícios do Governo, não deve ser substituído por exame ocupacional, que não tem o mesmo objetivo, prejudicando dessa forma o direito do empregado a justa avaliação demissional.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO  
PT/SE

SF/21251.26360-92